



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.790, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade orçamentária, dotação para atender as despesas da Manutenção da Feira Agropecuária, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas Naturezas de Despesas e Fontes que relaciona:

UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
FUNC/PROGR: 20.392.0008.2.049: MANUT/CUSTEIO DA FEIRA AGROPECUARIA
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de:

a) excesso de arrecadação, oriundos de Convênio com a União por seu Ministério do Turismo nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II, no valor de R\$ 150.000,00;
FONTE DE RECURSOS 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS, e

b) anulação total/parcial de dotações com recursos do Tesouro, do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III, no valor de R\$ 175.000,00 –

FONTE DE RECURSOS 01 – TESOURO, assim distribuídos:

UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
FUNC/PROGR: 20.605.0008.2.003: MANUT/CUSTEIO SECR. DE AGRICULTURA
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

3.3.90.30 – Material de Consumo (0070)	25.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)	50.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - P. Física (072)	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)	80.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de abril de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração